

# **LEI MUNICIPAL Nº 991/1991**

---

## **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JESUS CONCEIÇÃO LEAL, NO SETOR RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELO.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - fica denominado de Escola Municipal Jesus Conceição Leal o estabelecimento escolar municipal de 1º grau, situado no setor Residencial Vila Gravelo.

Art. 2º - Esta entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos quatro dias do mês de julho de um mil novecentos e noventa e um.

**SEBATIÃO LEMES VIANA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO REGIS MATOS VALADARES**

**SEC.DE GOVERNO MUNICIPAL**